DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	7
Secretaria Municipal de Educação	12
Atribuição de Classes / Aulas	12

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2016.03.07 17:32:09 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.492, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoria: Eli Silva Milanezi

"Dá denominação à Rua 06, do Loteamento Kogenta Shimizu, que passará a denominar-se Rua Luiz Fachini".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 06, do Loteamento Kogenta Shimizu, passará a denominar-se "Rua Luiz Fachini".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: GNN+DHNP

LEI Nº 4.493, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoria: Eli Silva Milanezi

"Dá denominação à Rua 11, do Loteamento Kogenta Shimizu, que passará a denominar-se Rua Waldomiro Venâncio Alves".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 11, do Loteamento Kogenta Shimizu, passará a denominar-se "Rua Waldomiro Venâncio Alves".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: YYXCC0IG

LEI Nº 4.494, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoria: Eli Silva Milanezi

"Dá denominação à Avenida do interior da Praia, com início a partir da guarita localizada defronte à Avenida Tietê e que termina na guarita que se localiza à Avenida D. Pedro II".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA JAQUELINE CRISTINA TOZZETI, a avenida no interior da Praia que inicia-se a partir da guarita defronte à Avenida Tietê e que termina na guarita que se localiza defronte à Avenida D. Pedro II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: QMUHQKR2

LEI N° 4.495, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para CLOVIS JOSELEI DOS SANTOS"

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade ao senhor Clovis Joselei dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 11.711.295-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 029.960.518-31, residente e domiciliado na Rua Maria Pereira de Jesus nº 4.297, Loteamento Colinas do Tietê, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 1.350,00 metros quadrados, que constitui os lotes nº 11 e 13 da quadra "B", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 11 – QUADRA B

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 11 da quadra "B", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Shigeru Takano (antiga rua Perimetral), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Shigeru Takano (antiga Rua Perimetral); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 09; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12.

LOTE Nº 13 – QUADRA B

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 13 da quadra "B", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Shigeru Takano (antiga rua Perimetral), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Shigeru Takano (antiga Rua Perimetral); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com a Rua Waldemir Suman (antiga Rua Projetada 05); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 11; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente para o exercício da atividade de Comércio de Materiais de Construção e Madeiras em Geral.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem

como a reversão do imóvel ao patrimônio do município, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 8º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 3.368 de 17 de agosto de 2005.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 6OCA8L02

LEI N° 4.496, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para TAMIRES FERREIRA DO NASCIMENTO".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à Senhora Tamires Ferreira do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade nº 41.501.268-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 350.781.248-70, residente e domiciliada na Avenida Missao Akisue nº 2.151, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 01 da quadra "R", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 01 – QUADRA R

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 01 da quadra "R", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga rua Projetada 02), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente mais o raio de curvatura de 14,14 metros, para a Rua Beatriz Sulian Arantes (antiga Rua Projetada 02); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 03; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Waldemir Suman; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 02.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente para o exercício da atividade de Prestação de Serviços de Manutenção, Reparação e reformas em geral de Equipamentos e Refrigerações.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Parágrafo Único – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio do município, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 8º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 3.543 de 17 de outubro de 2007.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: B/VNBQ8C

LEI N° 4.497, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para TAISLAINE AZEVEDO DE OLIVEIRA".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à Senhora Taislaine Azevedo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 45.349.367-1 SSP/SP, inscrita no CPF nº 461.619.868-33, residente e domiciliada na Rua Chile nº 3.495, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 13 da quadra "N", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 13 – QUADRA N

Terreno com a área de 657,617 metros quadrados, que constitui o lote nº 13 da quadra "N", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga rua Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 6,00 metros de frente mais o raio de curvatura de 14,14 metros, para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 36,00 metros, confrontando-se com a Rua Nicanor da Silva Oliveira (antiga Rua Projetada 09); pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 11; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 14.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente para o exercício da atividade de Comércio e Serviço de Mármores, granitos, ardósia e outras pedras.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único – A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio do município, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 8º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 3.543 de 17 de outubro de 2007.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: VVOE4MXC

LEI Nº 4.498, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoria: Eli Silva Milanezi

"Dá denominação à Rua 09, do Loteamento Kogenta Shimizu, que passa a denominar-se Rua Cícero Camargo de Vasconcelos".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 09, do Loteamento Kogenta Shimizu, passará a denominar-se "Rua Cícero Camargo de Vasconcelos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: MKTV/IAI

LEI Nº 4.499, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoria: Eli Silva Milanezi

"Dá denominação à Rua 04, do Loteamento Kogenta Shimizu, que passará a denominar-se Rua Cezarina Alves da Rocha".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 04, do Loteamento Kogenta Shimizu, passará a denominar-se "Rua Cezarina Alves da Rocha".

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: XUMQL3TE

Portarias

PORTARIA Nº 18.518, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

"Torna sem efeito Portaria nº 18.500 de 16 de fevereiro de 2016 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 1172/16, datado de 22 de fevereiro de 2016, no qual a servidora Claudia Fachini de Oliveira Bezerra solicita o cancelamento da Licença Prêmio em descanso no período de 29 de fevereiro de 2016 a 29 de março de 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Licença Prêmio em descanso de que trata a Portaria nº 18.500 datada de 16 de fevereiro de 2016, por absoluta necessidade do serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: OCOWRBWF

PORTARIA Nº 18.519 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 943 datada de 15 de fevereiro de 2016, formulada por Daniel Rodrigues da Silva, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal Daniel Rodrigues da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 18.506.388 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 15270, ocupante do cargo de provimento efetivo Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/07/2006 a 02/07/2011 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 10/03/2016 a 08/04/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: B3YSHIVL

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.520, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público Municipal nº 02, datado de 23 de setembro de 2014 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 02, datado de 23 de setembro de 2014, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi devidamente Homologado no dia 28 de abril de 2015;

Considerando ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 02/2014, datado de 23 de setembro de 2014, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
2º	88,65	Jessica dos Santos Calixto	20145

Art. 2º - Conceder, á relacionada no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º - A candidata nomeada deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: TK0B504E

PORTARIA Nº 18.521, DE 29 FEVEREIRO DE 2016

"Concede pagamento de gratificação por atividade de risco e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.101, datada de 12 de março de 2012, que criou o pagamento de gratificação por atividade de risco aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que exercem, de forma exclusiva, a atribuição de guarda dos próprios municipais.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento de Gratificação por Atividade de Risco, nos termos da Lei Municipal nº 4.101, datada de 12 de março de 2012, na base de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: S6E+TGVI

PORTARIA Nº 18.522, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

"Concede pagamento de Plantão à distância para motoristas da Secretaria Municipal de Saúde determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.397, datada de 23 de dezembro de 2014, que criou o pagamento de gratificação pelo plantão à distância aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que exercem, de forma exclusiva, a atribuição de motorista da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento de Gratificação pelo Plantão à Distância, nos termos da Lei Municipal nº 4.397 de 23 de dezembro de 2014, na base de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento da gratificação de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 9TAP/GDZ

PORTARIA Nº 18.523, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

"Concede pagamento do incentivo por desempenho aos dentistas e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.237, datada de 19 de junho de 2013, que criou o pagamento do incentivo por desempenho aos dentistas do quadro efetivo da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, lotados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO tipo I), órgão da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, os termos do Decreto nº 3.742, datado de 08 de agosto de 2013, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.237, de 19 de junho de 2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento do incentivo por desempenho para os profissionais que exercem as funções de dentista no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I, aderido pelo município por intermédio da Lei Municipal nº 4.237, datada de 19 de junho de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 3.742, de 08 de agosto de 2013, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo de que trata o caput deste artigo, será incluído no pagamento referente ao mês de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins",

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

29 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 1VE0OYNU

PORTARIA Nº 18.524 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

"Concede pagamento do incentivo por desempenho e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.219, datada de 02 de maio de 2013, que criou o pagamento do incentivo por desempenho aos profissionais das equipes de atenção básica contratualizados ao PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica;

Considerando, os termos do Decreto nº 3.690, datado de 24 de maio de 2013, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.219, de 02 de maio de 2013;

Considerando relação nominal enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento do incentivo do PMAQ.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento do incentivo por desempenho para os profissionais das equipes da atenção básica contratualizados ao PMAQ, conforme Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, criado pela Portaria nº 1.654 GM/MS, datada de 19 de julho de 2011, que o instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde e aderido pelo município por intermédio da Lei nº 4.219 de 02 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 3.690 de 24 de maio de 2013.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo de que trata esta portaria, será incluído no pagamento referente ao mês de fevereiro de 2016, conforme relação nominal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: FXWY9EIW

PORTARIA Nº 18.525 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

"Concede pagamento do incentivo por desempenho e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4.284, datada de 11 de novembro de 2013, que Implanta o Programa de Incentivo para a Melhoria do Acesso e da Qualidade do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO);

Considerando, os termos do Decreto nº 4.263, datado de 31 de julho de 2015, que regulamentou a Lei Municipal nº 4.284, de 11 de novembro de 2013;

Considerando relação nominal enviada pela Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento do incentivo do PMAQ-CEO.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, aos servidores públicos municipais constantes da lista anexa, pagamento de incentivo de desempenho, a ser atribuído às equipes que contratualizam com o programa PMAQ-CEO, criado pela Portaria nº 261 GM/MS, datada de 21 de fevereiro

de 2013, que o instituiu no âmbito do Sistema Único de Saúde e aderido pelo município por intermédio da Lei nº 4.284 de 11 de novembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 4.263 de 31 de julho de 2015.

Parágrafo Único – O pagamento do incentivo de que trata esta portaria, será incluído no pagamento referente ao mês de fevereiro de 2016, conforme relação nominal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 29 de fevereiro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: K2FLIWAF

PORTARIA Nº 18.526, DE 1º DE MARÇO DE 2016

"Revoga Portaria nº 16.437 de 28 de março de 2012 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 92/2016, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 16.437 datada de 28 de março de 2012, que atribuiu função gratificada à servidora pública municipal Dalva Regina de Amorin Nakano da Silva, portadora da Cédula de identidade RG nº 17.772.915 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, regime jurídico Estatutário, pela cessação dos serviços de coordenação das informações dos programas informatizados inerente à Atenção Básica, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2016, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 1º de março de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 5+82FYFL

Secretaria Municipal de Educação

Atribuição de Classes / Aulas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP
"Secretaria Municipal de Educação"
EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO
Rua Missao Akisue, 2126 – Pereira Barreto/SP – CEP 15.370-000 – Fone: (18) 3704-4577

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - Nº 0014/2016

A Direção da EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO torna pública a existência de classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas e convoca os interessados em geral para sessões de atribuições abaixo enumeradas:

1 – O interessado deverá vir munido(a) de:
- **a) Via de Mod. DRHU**
- **b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente.**

2 – Dia(s), local(is), horário(s), etapas de atribuição e horário da(s) classe(s) e/ou aulas a serem atribuídas:

Fase	Dia	Local	Hora
Mun.	09/03/2016	EMEB COM. HIRAYUKI ENOMOTO	16h00

Período: de 10/03/2016 à 21/12/2016
Identificação: Aulas livres – Desistência da professora Cleonice Ferreira de Freitas Satin
Disciplina: PEB I – 10 horas/aulas (05 horas/aulas de Formação de Hábitos de Higiene e 05 horas/aulas de Estudo Monitorado)

Períodos/ horários	Tarde (das 11h50 às 15h30)				
	segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira
1ª aula	5ºD (EM)	5ºD (EM)	5ºD (EM)	5ºD (EM)	5ºD (EM)
2º aula	5ºD (FHH)	5ºD (FHH)	5ºD (FHH)	5ºD (FHH)	5ºD (FHH)
3ª aula					
4ª aula					

3 – Existe, na U.E., candidato(s) interessado(s)
- ☒ em todas/parte das aulas
- ☐ em ____ aulas, sendo M ( ), T ( ), N ( ).
- ☐ não existe candidato interessado na U.E.

Estância Turística de Pereira Barreto, 04 de março de 2016.

Sandra Cristina de O. C. Monteiro
RG: 29.413.381-1
Vice-Diretor de Escola

EMEB Com. Hirayuki Enomoto
RUA MISSAO AKISUE Nº 2126
JARDIM URUBUPUNGÁ
CEP 15370-000
FONE (18) 3704-4577

Código Localizador: FCGAKTHR